

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 001/2023 para a realização de Processo Seletivo Público, destinado à contratação e a formação de cadastro de reserva de servidores (ACS e ACE) para atender às necessidades de interesse público e suprir as carências existentes na Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, o qual se regerá de acordo com as normas constantes neste Edital de Processo Seletivo Público e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Municipal será regulado pelas normas do presente Edital e consistirá de prova objetiva e de títulos, de acordo com as regras contidas nos itens "10 e 11", destinadas a selecionar candidatos(as), por ordem de classificação, e será realizado pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando o preenchimento dos cargos públicos, de acordo com a seguinte discriminação:

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Vagas PCD	Vagas Pretos(as) e Quilombolas **	Total de Vagas	Habilitação Mínima/Exigências / Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R\$)*	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	28	30	Não se aplica* (Item 2.2)	Não se aplica* (Item 2.2)	- 28 ampla concorrência. - 30 Cadastro de Reserva Total = 58	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio completo; Residir na Área de Abrangência da Unidade de Saúde onde irá atuar, na data de publicação deste Edital; 40 horas semanais. 	2.640,00	70,00
Agente de Combate às Endemias (ACE)	20	10	01	02	- 17 ampla concorrência - 01 PCD - 02 Cota Racial - Cadastro de Reserva = 10 Total = 30	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio completo; 40 horas semanais. 	2.640,00	70,00

(*) Além do vencimento básico descrito na tabela acima, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público do Município de Horizonte-Ceará, poderão ter direito a outra(s) vantagem(ens) que porventura seja(m) estabelecida(s) pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do cargo público.

(**) Em observância a legislação federal e municipal, pretos e negros são considerados sinônimos para fins de interpretação deste edital.

1.2. Os cargos ofertados neste Processo Seletivo Público são regulados pelas seguintes legislações: Lei Municipal nº 1.471 de 17 de Fevereiro de 2022, Lei Municipal nº 1.417 de 25 de Junho de 2021, Lei Municipal nº 1.483, de 24 de Março de 2022, Lei Municipal nº 1.503, de 22 de Junho de 2022, Lei Municipal nº 1.555,



de 28 de Junho de 2023, Lei Municipal nº 1.505 de 24 de Agosto de 2022, Lei Municipal nº 1.409 de 6 de Maio de 2021, Lei Municipal nº 1.127 de 23 de Fevereiro de 2016.

1.3. O Processo Seletivo Público destina-se à ocupação de cargos públicos, atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital, e distribuídos de acordo com o estabelecido no item 1.1 e Anexos II e III, partes integrantes deste Edital.

1.4. O Cadastro de Reservas pode ser aferido pelo número de candidatos(as) que foram classificados(as) nas duas etapas do processo seletivo, porém, não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados(as) dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.5. A formação do banco de recursos humanos (Cadastro de Reserva) dos(as) classificáveis para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada por microárea, para fins de preenchimento de vagas que não houve candidatos(as) aprovados(as) ou quando do surgimento de novas vagas.

1.6. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

1.7. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) alterada após a Emenda Constitucional Nº 115, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o(a) candidato(a) fica ciente que os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo prazo de até dois anos após homologação do ato que finalizar a relação contratual. Tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

1.8. Após o prazo de que trata o item anterior, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE realizará o tratamento dos dados obtidos na presente seleção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. No intuito de garantir a segurança das informações dos(as) candidatos(as), nos termos do art. 5º, inciso XIV, os dados pessoais receberão tratamento adequado e passarão pelo processo de eliminação.

1.9. A nomeação dos(as) aprovados(as) far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Horizonte, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos neste Edital.

1.10. Antes da nomeação, a Prefeitura Municipal de Horizonte, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, procederá com as diligências necessárias para a comprovação do disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

1.11. A responsabilidade do ICECE finda com a conclusão do Processo Seletivo e consequente remessa do resultado final e dos dados dos(as) candidatos(as) à Prefeitura Municipal de Horizonte.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde está em conformidade com o que está disposto no item 1.1 e nos ANEXOS II e III, deste Edital.

2.1.1. A quantidade de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, está distribuída em conformidade com o item 1.1 deste Edital.

2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, não haverá a reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pois a quantidade de vagas ofertadas para o cargo neste Edital, conforme descrito no ANEXO II, não atinge o percentual definido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/2018, para a distribuição de vagas por microárea.

2.2.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, não haverá a reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e/ou quilombolas, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pois a quantidade



de vagas ofertadas para o cargo neste Edital, conforme descrito no item 1.1 e ANEXO II, não atinge o percentual definido na Lei Municipal nº 1.471 de 17 de Fevereiro de 2022, para a distribuição de vagas por microárea.

2.2.2. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, haverá a reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pois a quantidade de vagas ofertadas para o cargo, conforme descrito no item 1.1, permite a aplicação do percentual definido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/2018. **Bem como, haverá a reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e/ou quilombolas**, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pois a quantidade de vagas ofertadas para o cargo neste Edital, conforme descrito no item 1.1, permite a aplicação do percentual definido na Lei Municipal nº 1.471 de 17 de fevereiro de 2022.

2.3. A área de abrangência de cada uma das Unidades de Saúde contempladas neste Processo Seletivo, pode ser consultada no ANEXO III, deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Edital aos(às) candidatos(as) com deficiência, desde que esta (deficiência) não os(as) impossibilite ao exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias e desde que o número de vagas por área de atuação permita a aplicação desse percentual.

3.1.1. O percentual fixado acima, foi aplicado em estrita obediência ao Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.1.2. De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior, resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Serão consideradas pessoas com condição ou deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.4. O(a) candidato(a) com condição e/ou deficiência, aprovado(a) no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados(as) e em lista à parte, destinada somente aos(às) candidatos(as) com condição e/ou deficiência, entretanto, cada candidato(a), somente poderá ocupar a vaga destinada à pessoa com deficiência.

3.5. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6. O(a) candidato(a) com condição e/ou deficiência solicitante de atendimento especial, deverá indicar no ato da inscrição a necessidade especial e/ou deficiência, bem como, anexar o laudo médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, com a indicação do tipo de deficiência (CID-10) de que é portador(a), e/ou com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

3.6.1. No laudo ou documento de que trata o item anterior, deverá constar além do nome do(a) profissional que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do(a) profissional no Conselho de Classe competente.



3.7. De acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido no limite máximo de uma hora, de acordo com a sua condição e/ou deficiência, observando-se a viabilidade e razoabilidade, desde que tenha selecionado a necessidade especial, bem como, comprovado mediante o laudo emitido pelo(a) profissional competente.

3.8. A pessoa com condição e/ou deficiência que não requerer atendimento especial até a data provável mencionada no Anexo I, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

3.9. O(a) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição a sua condição ou seu tipo de deficiência, e anexar o envio do laudo emitido pelo(a) profissional competente, constando o CID, ficará impedido(a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral. Não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.10. A classificação do(a) candidato(a) garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado(a), submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela entidade contratante ou entidade por ele credenciada.

3.11. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, atestando o tipo, o grau ou o nível da condição ou deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.12. Os(as) candidatos(as) com condição e/ou deficiência poderão se candidatar às vagas previstas neste edital, desde que sua deficiência não os(as) impossibilite(m) ao exercício da função.

3.12.1. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, que não forem aprovados(as) dentro da quantidade de vagas reservadas às vagas especialmente destinadas à cota, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.13. A Perícia Médica decidirá motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do(a) candidato(a), enquanto pessoa com condição ou deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004.
- b) A compatibilidade entre a condição/deficiência constatada com o exercício das atividades do cargo para o qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no Anexo IV, deste Edital.

3.14. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado(a) pessoa com condição/deficiência, terá seu nome excluído da lista de classificados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.15. O(a) candidato(a) cuja condição/deficiência for julgada incompatível para com o exercício das atividades do cargo será desclassificado(a) e excluído(a) do certame.

3.16. Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da condição e/ou deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) PRETOS(AS) E QUILOMBOLAS

4.1. Para os cargos de **Agente de Combate às Endemias**, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Edital aos(às) candidatos(as) Pretos e Quilombolas, posto que o número de vagas permite a aplicação desse percentual.



4.1.1. O percentual fixado acima, foi aplicado em estrita obediência a Lei Municipal nº 1.471/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

4.1.2. De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.471/2022, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e quilombolas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) pretos(as) e quilombolas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição, se auto declarar preto(a) e/ou quilombola, conforme o quesito cor, raça ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

4.3. As vagas reservadas às pessoas Pretas e/ou Quilombolas que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame, por decisão da Perícia Médica ou por decisão da Banca de Heteroidentificação, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.4. O(a) candidato(a) Preto(a) ou Quilombola, aprovado(a) no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na classificação geral de aprovados(as) e em lista à parte, destinada somente aos(às) candidatos(as) destinatários das cotas, entretanto, cada candidato(a), somente poderá ocupar a vaga destinada à pessoa preta e/ou quilombola.

4.5. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas Pretas e/ou Quilombolas, participarão do certame, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. Os(as) candidatos(as) pretos(as) e quilombolas, que não forem aprovados(as) dentro da quantidade de vagas reservadas às vagas especialmente destinadas à cota, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.6.1. Os(as) candidatos(as) pretos(as) e quilombolas, aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6.2. Em caso de desistência de candidato(a) preto(a) e/ou quilombola, aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) e quilombolas, posteriormente classificado(a).

4.7. O(a) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição a sua raça, ficará impedido(a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral. Não poderá alegar posteriormente sua raça para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10. A classificação do(a) candidato(a) garante a ocupação da vaga reservada às pessoas pretas e quilombolas, devendo, ainda, quando convocado(a), submeter-se a análise da autodeclaração dos(as) candidatos(as), por meio da Banca de Heteroidentificação que será constituída, por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

4.11. O(a) candidato(a) que, após a análise pela Banca de Heteroidentificação, não for considerado(a) pessoa preta ou quilombola, terá seu nome excluído da lista de classificados(as) para as vagas reservadas às pessoas pretas e quilombolas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao cargo, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas através do site www.icece.org.br.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. São requisitos para a inscrição no processo seletivo público e para a admissão no cargo:

I - Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) a quem foi conferido(a) igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observadas as disposições previstas nos incisos XXX ao XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei);

III - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação exigida em conformidade com o item 1.1;

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital;

VII - Estar ciente de que os(as) candidatos(as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir "na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público", em atenção ao disposto no inciso I, art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 5.3, mas a constatação de falsa informação causará a nulidade da inscrição.

5.5. Serão aceitos como comprovantes de residência, para os(as) candidatos(as) de que trata o item "5.3", inciso VII, deste Edital, documentos em seu nome ou de seus pais, de contas de água, luz ou telefone, IPTU ou outro documento público que indique o endereço do(a) candidato(a), ou, ainda, declaração de algum(a) residente (que possua os referidos comprovantes) de que o(a) candidato(a) reside naquele endereço desde a data de publicação deste edital.

5.6. Ao inscrever-se para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o(a) candidato(a) deverá indicar, no Formulário de Inscrição Eletrônico, o código da opção da área de atuação para o qual pretende concorrer, conforme disposto no código de opções, constante do Anexo II, deste Edital.

5.6.1. O(a) candidato(a) que deixar de indicar no Formulário de Inscrição Eletrônico o código da opção da área escolhida ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.

5.6.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que não comprovar que reside desde a data da publicação deste edital, na área de atuação da comunidade que deseja atuar (Anexo III), não deverá ser admitido(a). À Prefeitura Municipal de Horizonte reserva-se o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele(a) que não comprovar residir na área escolhida desde a publicação do Edital, ou fazê-lo com dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

5.6.3. Caso seja necessário, em momento posterior, a Prefeitura Municipal de Horizonte, poderá proceder com diligências necessárias à confirmação da veracidade das informações dadas pelos(as) candidatos(as).

5.7. É fundamental que o(a) candidato(a) tenha a devida atenção durante a inscrição, pois não serão aceitos pedidos para alteração de microárea ou cargo escolhido.



5.8. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

5.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) realizarão prova objetiva no Município de Horizonte, Estado do Ceará.

5.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Horizonte o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Processo Seletivo Público, aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

5.11. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento de todas as fases do Processo Seletivo Público, através do site, www.icece.org.br, salvo as convocações, pois estas serão produzidas pela Prefeitura Municipal de Horizonte por meio de seu site e quadro de avisos.

5.12. O comprovante de Inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.icece.org.br, na área do candidato, após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

5.13. O ICECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sejam quais forem.

5.14. O(a) candidato(a) inscrito(a), autoriza o ICECE a compartilhar todas as informações constantes do seu banco de dados com a Prefeitura de Horizonte, o qual, a partir deste momento ficará responsável pelo tratamento das informações, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018.

5.15. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

6. PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme a data provável descrita no ANEXO I deste edital, selecionar a necessidade especial no ato da inscrição, e anexar, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico ou documento comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do profissional competente, com seu respectivo número de inscrição no conselho correspondente; e
- b) A candidata lactante deverá anexar a certidão de nascimento da criança. No caso de criança nascer posteriormente à data de inscrição fixada no cronograma, deverá remeter a solicitação e os documentos citados anteriormente, através do e-mail concurso@icece.org.br, e aguardar a confirmação do recebimento do e-mail.

6.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(uas) filhos(as) de até 01 (um) ano de idade durante a realização da prova objetiva, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.



6.2.1. No dia de realização das provas, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

6.2.2. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.2.3. O(a) acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança disposta neste edital, válidas para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2.4. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.2.5. O ICECE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança(s).

6.2.6. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal do ICECE, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

6.2.7. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 01 (uma) hora, em favor da candidata lactante.

6.2.8. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o(a) lactante e o(a) acompanhante adulto(a), no local de provas, nos dias de realização do Processo Seletivo Público, ainda que tenha solicitado no ato da inscrição.

6.3. O(a) candidato(a) que faz uso de aparelho(s) de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar no ato da inscrição, o atestado médico que comprove a necessidade do aparelho, sob pena de estar impedido(a) de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

6.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico ou documento emitido pelo(a) profissional competente, em conformidade com o item 6.1. "a", e inspeção de segurança.

6.5. O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6. As condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para a realização das provas objetivas deverão ser justificadas pelo laudo ou documento oficial comprobatório fornecido pelo(a) profissional competente, anexado no momento da inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no citado laudo/documento, observando-se que:

- a) Condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo/documento, serão indeferidas; e
- b) Eventuais condições que sejam citadas no laudo/documento do(a) candidato(a), mas que não sejam por ele(a) selecionadas no ato da inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do(a) candidato(a).

6.7. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento especial que requeira leitor(a) e/ou auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará na filmagem/gravação durante a realização das provas.

6.8. A relação com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme as datas prováveis no cronograma disposto no ANEXO I, parte deste Edital.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que satisfaz todos os requisitos exigidos neste edital, indispensáveis à investidura no cargo.



7.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito pelo sistema bancário, observado o cronograma provável disposto no ANEXO I, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro disposto no item 1.1. Não serão aceitas outras formas de pagamento diferentes da forma especificada acima.

7.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção.

7.4. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

7.5. Na data provável do cronograma, disposto no ANEXO I, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada no site do ICECE.

7.6. Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso ao campo específico, disponibilizado na área do candidato, no site do ICECE, em conformidade com o cronograma.

7.7. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

7.8. Os procedimentos de devolução de valores de taxa de inscrição, na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo, serão realizados pelo órgão recebedor das taxas.

7.9. O(a) candidato(a) deve armazenar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Município de Horizonte.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

8.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, na seguinte forma:

a) Estiver ativamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016/2022.

8.1.1. A isenção mencionada no item 8.1. deverá ser solicitada no momento da inscrição no endereço eletrônico www.icece.org.br, devendo o(a) candidato(a), obrigatoriamente, fazer o *upload* do documento original de beneficiário do Cadastro Único, anexar folha de resumo do CadÚnico emitida pela Secretaria Municipal competente ou pelo site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

8.1.2. Considerar-se-á como ativamente inscrito(a) no Cadastro Único, o(a) candidato(a) que apresente o documento de beneficiário do Cadastro Único atualizado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste Edital.

8.1.3. Somente será permitido um único pedido de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), caso ocorram múltiplos pedidos de isenção da taxa de inscrição por candidato(a), apenas o último pedido será considerado, levando-se em consideração o dia e a hora da solicitação.

8.1.4. A documentação indicada no item 8.1.1 deverá ser anexada na área do candidato, no site do ICECE, no momento de sua inscrição, no prazo provável disposto no cronograma.

8.1.5. Não serão recebidos documentos por e-mail, aplicativos de celular, mecanismos de envio e recebimento de informações, ou qualquer outro meio que não previsto no item 8.1.1.

8.2. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



8.2.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital, estará sujeito(a):

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.3. O envio da documentação para o pedido de isenção, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3.1. O ICECE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 8.1.1, seja por procedimento indevido do(a) participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino.

8.4. Durante o período de solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da área do candidato.

8.5. Do resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição, que será divulgado através do site, caberá recurso no caso de indeferimento, através do formulário eletrônico disposto na área do candidato, na data provável disposta no cronograma (ANEXO I).

8.6. O(a) candidato(a) que após o resultado dos recursos, permanecer com o indeferimento do pedido de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data provável disposta no cronograma (ANEXO I), sob pena de não ser efetivada a inscrição.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas e será assim constituída:

- a) 1ª etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.

9.2. A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade da seleção.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. O Processo Seletivo Público constará de prova objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, nos termos do item 10.21, com apenas uma assertiva correta, que versará sobre o Conteúdo Programático descrito no ANEXO V.

10.2. As provas serão aplicadas em unidades escolares e/ou instituições de ensino superior, sediadas no Município de Horizonte, Estado do Ceará, no dia, horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados.

10.2.1. Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, será publicado no endereço eletrônico www.icece.org.br, edital que informará a disponibilização do cartão de identificação com os locais e aos horários de realização das provas.

10.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer no local e horário indicados no cartão de identificação individual, munido(a) de caneta esferográfica de material transparente, com tinta na cor azul ou preta, do comprovante de identificação emitido pelo site, e de documento oficial, de que trata o item 10.4.



10.4. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original, com identificação (fotografia), sendo: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros(as); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação.

10.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de pedido de documento, bem como, **documentos oficiais digitais, apresentados por meio eletrônico ou aplicativos de celular.**

10.4.2. O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma do item 10.4 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado(a) do certame.

10.4.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.4. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o ICECE poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

10.5. Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão abertos conforme disposto no cartão de identificação do(a) candidato(a), disponível na área individual do candidato(a).

10.5.1. Com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).

10.5.2. Sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo Público, antes de ingressar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou metálico.

10.5.2.1 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. **A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do local de provas.**

10.5.3. Quando o(a) coordenador(a) do local de aplicação da prova efetuar a entrega do malote de provas, serão designados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) presentes constantes na lista de presença, os(as) quais deverão efetuar a verificação da inviolabilidade do malote, bem como sua abertura.

10.5.4. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.

10.5.4.1. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.5.4, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.5.4.2. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a



assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

10.5.5. O(a) candidato(a) que desejar ingressar em sua sala de prova antes do início da aplicação da prova, não poderá se retirar até que transcorra o prazo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova, prazo para a liberação de ida ao banheiro, sempre acompanhado(a) do(a) fiscal.

10.5.5.1. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar no local predeterminado, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

10.5.6. O ICECE manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

10.5.7. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao certame, no local de aplicação da prova objetiva.

10.5.8. Não será permitido o ingresso de candidatos(as) no local de realização da prova objetiva portando arma, mesmo que disponha do documento de respectivo porte.

10.5.8.1. Para efeitos do disposto no item anterior, considera-se local de prova:

- a) Área externa: pátio, áreas de convivência e calçadas no perímetro do local de prova; e
- b) Área interna: edificações, corredores e acessos.

10.5.9. O(a) candidato(a), logo após a conclusão e entrega de sua prova, deverá retirar-se imediatamente do local de prova, sob pena de ser excluído(a) do Processo Seletivo Público.

10.6. Os(as) candidatos(as) somente poderão realizar as provas no local designado pelo seu cartão de identificação.

10.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) ao detector de metais na entrada da sala de prova e na entrada e saída dos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e a presença de materiais não permitidos descritos no item 17.5.

10.8. O(a) candidato(a) poderá portar garrafa individual com água potável em recipiente transparente e sem rótulo. Todos os itens levados pelo(a) candidato(a), poderão ser submetidos à análise pelo(a) fiscal de sala, incluindo os de gênero alimentício. Caso seja constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) deverá ter sua prova recolhida e será eliminado(a) do certame.

10.9. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os(as) candidatos(as) terão seus cartões de respostas recolhidos.

10.9.1. Após o fechamento dos portões, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer dentro das salas de aplicação. Na sequência, serão utilizados 20 (vinte) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova.

10.9.2. O tempo destinado às orientações acerca dos procedimentos referentes à aplicação não está incluso no tempo total de prova.

10.10. O desempenho do(a) candidato(a) na prova objetiva será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas, único e personalizado, entregue ao(à) candidato(a).

10.11. Na prova, não será pontuada a questão do(a) candidato(a) que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

10.12. Faltando 01 (uma) hora para o fim da aplicação da prova objetiva, o(a) candidato(a) poderá, caso tenha terminado sua prova e assinado a lista de assinaturas, retirar-se no local de prova, levando consigo o seu caderno de questões.



10.13. A não assinatura da lista de assinaturas no momento da entrega dos gabaritos, acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no certame.

10.14. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado, sob pena de ter o seu cartão de respostas não corrigido.

10.15. No caderno de questões, a última folha será destacável, podendo ser utilizada como rascunho, sendo possível a sua remoção. O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para fins de conferência posterior.

10.16. Os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala de prova, deverão sair ao mesmo tempo. Aquele(a) que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado pelos(as) 02 (dois(uas)) outros(as) candidatos(as), pelos(as) Fiscais de Provas, pelo(a) Coordenador(a), e será excluído do Processo Seletivo Público. A desistência, bem como a ocorrência, deverá, também, ser registradas em ata.

10.16.1. Caso ocorra a situação prevista no item 3.7, os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão seguir o disposto no item anterior.

10.17. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de prova fora das datas prováveis, horários e locais estabelecidos. O não comparecimento do(a) candidato(a) na prova objetiva, implica na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público.

10.18. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a prova, o acesso a livros, anotações ou equipamentos eletrônicos, caneta produzida em material não transparente, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas, bem como, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta.

10.19. Para efeito de aferição de notas, a prova atribuirá a pontuação em conformidade com o quadro disposto no item **10.21**.

10.20. O Conteúdo Programático disposto, no Anexo V, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja a integralidade dos tópicos descritos no referido conteúdo.

10.21. As provas objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha cada, (com quatro opções de respostas: A, B, C e D) baseadas nos programas de que trata o ANEXO V, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20,00
História do Município	10	1	10,00
Noções de Informática	05	2	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4	60,00
Total	40	-	100,00



CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20,00
História do Município	10	1	10,00
Noções de Informática	05	2	10,00
Conhecimentos Específicos	15	4	60,00
Total	40	-	100,00

10.22. O cartão resposta da prova objetiva será corrigido por meio de processamento eletrônico.

10.23. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no site www.icece.org.br, na data provável fixada no ANEXO I.

10.24. Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de rosto do caderno de questões ou no próprio cartão de respostas, tais como: marcação rasurada, emendada ou sobrescrita, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou marcação de mais de uma alternativa por questão.

10.25. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas que não o(a) próprio(a) candidato(a), salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ICECE devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

10.26. Nos casos de eventual falha de impressão ou de equívoco na distribuição de provas, o ICECE tem a prerrogativa de entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e em ata de coordenação.

10.27. O ICECE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos trazidos pelos(as) candidatos(as).

10.28. O ICECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Somente será classificado(a) para a prova de títulos, o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

11.2. Os documentos comprobatórios da prova de títulos dos candidatos concorrentes aos cargos dispostos neste Edital, deverão ser anexados no campo "TÍTULOS", presente na área do candidato, no site www.icece.org.br. O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos em arquivo único, no campo específico, em formato PDF, cujo tamanho não exceda 50MB, conforme cronograma provável disposto no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

- Serão rejeitados liminarmente os títulos anexados fora do prazo;
- Não serão recebidos documentos avulsos e curriculum vitae.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



11.2.1. Admitir-se-á um único anexo de títulos por candidato(a). O(a) candidato(a) deverá anexar os títulos em um único arquivo por cada campo específico correspondentes aos itens 11.3 e 11.3.1.

11.3. O julgamento dos títulos, para os concorrentes ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- a) Experiência Técnico-Profissional: para cada 06 meses (entende-se o semestre como cada período de 180 dias) completos de experiência profissional comprovada, até o limite de 08 (oito) semestres, na função de Agente Comunitário de Saúde: 2,0 (dois) pontos por semestre, até o limite de 16,0 (dezesesseis) pontos;
- b) Curso de capacitação na área de saúde básica, correlata à atividade profissional que exercerá, com duração a partir de 40h (quarenta horas): 1,0 (um) ponto por título, até o limite de 2,0 (dois) pontos, sendo somente aceito a apresentação e entrega de, no máximo, 02 (dois) cursos, conforme previsto neste item; e
- c) Curso de capacitação na área de saúde básica, correlata à atividade profissional que exercerá, com duração de 20h (vinte horas) até 39h (trinta e nove horas): 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por título, até o limite de 2,0 (dois) pontos, sendo somente aceito a apresentação e entrega de, no máximo, 04 (quatro) cursos, conforme previsto neste item.

11.3.1. O julgamento dos títulos, para os concorrentes ao cargo de **Agente de Combate às Endemias** obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- a) Experiência Técnico-Profissional: para cada 06 meses (entende-se o semestre como cada período de 180 dias) completos de experiência profissional comprovada, até o limite de 08 (oito) semestres, na função de Agente de Combate às Endemias: 2,0 (dois) pontos por semestre, até o limite de 16,0 (dezesesseis) pontos;
- b) Curso de capacitação estritamente relacionado à função disposta no subitem anterior, com duração a partir de 40h (quarenta horas): 1,0 (um) ponto por título, até o limite de 2,0 (dois) pontos;
- c) Curso de capacitação estritamente relacionado à função disposta no subitem "a", com duração de 20h (vinte horas) até 39h (trinta e nove horas): 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por título, até o limite de 2,0 (dois) pontos.

11.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no subitem "11.3" e "11.3.1", o(a) candidato(a) deverá comprová-los conforme os itens a seguir:

11.4.1.1. Cópia da CTPS e/ou declaração original assinada e carimbada pelo(a) empregador(a) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área privada.

11.4.1.2. Certidão de tempo de serviço assinada e carimbada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(ões) desempenhada(s), se realizado na área pública;

11.4.1.3. Contrato de prestação de serviços e declaração original que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) função(ões) desempenhada(s).

11.4.1.4. Os diplomas e certificados de Graduação, Pós-Graduação e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, não serão pontuados como cursos de capacitação;

11.4.1.5. O curso de formação inicial, requisito ao provimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde (art.6º, Inciso II, da Lei n. 11.350/06)**, não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

11.4.2. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial, devidamente reconhecida, em papel timbrado, e deverão constar a assinatura e carimbo do(a) responsável.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



11.4.3. Somente serão aceitos para os cargos deste edital, certificados de cursos de capacitação conforme disposto a seguir:

- a) Se emitido **fisicamente**, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático e data de emissão; e
- b) Se emitido **eletronicamente**, deverá identificar completamente a instituição que ministrou o curso, identificação do(a) responsável pela emissão do certificado, carga horária, título do curso, conteúdo programático, data de emissão, código de autenticação digital de forma a validar a veracidade do documento anexado.

11.4.3.1. Não serão aceitas declarações de cursos de capacitação em andamento (candidato(a) ainda cursando), apenas serão aceitos os cursos concluídos até a data de publicação do Edital (esta data deverá estar expressa na declaração e/ou certificado, caso contrário, sendo impossível confirmar a data de conclusão, não será pontuado).

11.4.4. Não será considerada, para efeito de pontuação, a experiência profissional de voluntariado, monitoria e estágio, ainda que remunerado, bem como a participação como membro(a) de Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

11.4.5. As declarações e certidões, mencionadas nos itens 11.3, 11.3.1 e seguintes deste Edital, deverão ser emitidas pela instituição, através da área de Recursos Humanos/Pessoal, ou área equivalente.

11.4.6. Caso a instituição não possua setor de Recursos Humanos, deverá ser especificado na declaração ou certidão qual o setor competente para a emissão do documento.

11.4.7. Não será pontuado tempo de experiência concomitante.

11.5. Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

11.5.1. Os certificados de capacitação emitidos com o mesmo tema e carga horária, somente serão considerados se realizados em intervalo superior a 01 (um) ano entre as datas de emissão.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Somente será classificado(a) para a prova de títulos, o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

12.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente de pontos, de acordo com desempenho obtido.

12.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, o(a) candidato(a) que sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver o maior tempo de experiência profissional conforme comprovado na prova de títulos;
- c) Obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) Tiver maior idade até o limite de 60 (sessenta) anos incompletos;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o upload do documento comprobatório no ato da inscrição.

12.4. Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.3. "e", serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais



do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos 26 termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.5. A comprovação das informações solicitadas por este edital será prestada pelo(a) candidato(a), no momento da sua inscrição, podendo a Prefeitura Municipal de Horizonte, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do(a) candidato(a) para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá interposição de recurso administrativo, exclusivamente na área do(a) candidato(a), na forma do prazo de que trata o provável calendário disposto no Anexo I, e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento da isenção;
- b) Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos(as);
- c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- d) Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com condição/deficiência;
- e) Sobre as questões da prova e do gabarito preliminar;
- f) Sobre o resultado preliminar da prova objetiva; e
- g) Sobre o resultado preliminar da prova de títulos.

13.3. Todos os recursos somente serão analisados se devidamente fundamentados, impugnando especificamente o que o(a) candidato(a) julgar incorreto.

13.4. Serão indeferidos os recursos genéricos e os de mera reanálise ou que não apresentem especificamente o item a ser analisado, ausente de fundamentação e motivação.

13.5. Admitir-se-á um único recurso, por candidato(a), contra cada evento referido nos subitens do item 13.2 deste Edital.

13.5.1. Não serão avaliados recursos que visem informações sobre outros(as) candidatos(as).

13.5.2. Não é possível se valer do recurso para acrescentar ou modificar documentos.

13.5.3. Não serão avaliados recursos apresentados fora do padrão (item 13) e prazo exigidos.

13.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser divulgado com as alterações que se fizerem necessárias.

13.6.1. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

13.6.2. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar de questão ou item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

13.7. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

13.8. Não serão aceitos recursos via e-mail, aplicativos de troca de mensagens, ligação ou qualquer outro meio que não seja o campo disponibilizado na área do candidato, na data provável para os respectivos recursos.



14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Horizonte, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação, observada a legislação aplicável à matéria.

14.1.1. Após a homologação do Processo Seletivo Público, o Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia – ICECE, enviará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Horizonte, contendo nome completo, número de inscrição, CPF, endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e a esta deverão ser dirigidas as dúvidas.

14.2. A contratação do(a) candidato(a) no cargo, dependerá de atestado de saúde ocupacional (ASO) a ser realizada em conformidade com as normas municipais e a pedido desta, só podendo ser admitido(a) aquele(a) que for julgado(a) apto(a), física e mentalmente.

14.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, quando convocado(a), para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de contratação no respectivo cargo, os seguintes documentos originais com fotocópia simples ou fotocópias autenticadas:

- a) Carteira de Identidade Oficial com foto;
- b) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- d) Certidão de quitação das obrigações militares, para o caso de candidato do gênero masculino, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM);
- e) Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 anos;
- f) Comprovação de Escolaridade, conforme o nível de escolaridade do cargo pretendido (item 1.1);
- g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais;
- h) Apresentação de exames médicos solicitados para o ASO;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Justiça Estadual e Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Outros documentos exigidos no edital de convocação da Prefeitura Municipal de Horizonte.

14.4. A investidura dos aprovados será condicionada à apresentação dos documentos de que trata o item anterior, no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Horizonte ou pelo Secretário de Planejamento e Administração do Município, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

14.5. O(a) candidato(a) é responsável por manter atualizado perante a Prefeitura Municipal de Horizonte, seu endereço residencial, número telefônico de contato e endereço eletrônico (e-mail).

14.6. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo Público.

14.7. O ato convocatório será produzido pela Prefeitura Municipal de Horizonte e será realizado por meio de divulgação no site da prefeitura, www.horizonte.ce.gov.br, quadros de avisos, Diário Oficial Municipal (e-DOM), <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte>, e-mail e contato telefônico disponibilizado pelo(a) candidato(a).



15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. O Processo Seletivo Público de que trata este edital, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Horizonte.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final dos(as) aprovados(as), que corresponderá ao resultado definitivo do processo, será publicado no site do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia, www.icece.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte (www.horizonte.ce.gov.br) e e-DOM (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte>), obedecendo à ordem de classificação por cargo, não se admitindo recurso contra esse resultado.

16.2. A homologação da seleção será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal de Horizonte, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Horizonte (e-DOM).

16.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar a seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

16.4. A publicação no Diário Oficial do Município – e-DOM substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente Processo Seletivo Público, deverão se submeter ao Regime Jurídico Único do Município de Horizonte.

17.2. A diferença entre o número de aprovados(as) e o de convocados(as) constituir-se-á em cadastro de reserva, nos limites dispostos no quadro do item 1.1, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

17.3. O(a) candidato(a) poderá obter o edital da seleção exclusivamente nos endereços eletrônicos www.icece.org.br, e www.horizonte.ce.gov.br. O ICECE não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outros sites que não os indicados neste item.

17.4. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo regulado por este edital, deverão ser buscadas apenas nos canais oficiais do ICECE. O Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia não se responsabilizará por qualquer outra fonte que emita informações, devendo os(as) candidatos(as) sempre buscarem as informações junto ao instituto.

17.5. Poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo Público, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que:

- a) Fornecer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital;
- c) Ausentar-se do recinto, após o início da prova, sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer Aplicador(a), Fiscal, Coordenador(a) ou quaisquer de seus(uas) auxiliares, incumbidos(as) das aplicações das provas;
- d) Utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) For surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro(a) candidato(a);



- f) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - g) Não devolver o Cartão de Respostas devidamente assinado, ou sair antes do prazo com o caderno de prova;
 - h) Utilizar processos ilícitos na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - i) Utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
 - j) For apanhado(a) utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
 - k) Recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação do(a) fiscal ou coordenador(a) do Processo Seletivo Público;
 - l) Insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do Processo Seletivo Público, causando tumulto ou atrapalhando os(as) demais candidatos(as);
 - m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a integridade física dos(as) profissionais responsáveis pela aplicação da prova e dos(as) candidatos(as);
 - n) Deixar de seguir as instruções contidas na folha de rosto do caderno de prova;
 - o) Se dirigir desrespeitosamente, de forma agressiva ou com qualquer atitude desarmoniosa com qualquer pessoa, de qualquer setor do ICECE, por qualquer meio de comunicação ou pessoalmente, sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis;
 - p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as) em qualquer etapa do certame;
 - r) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - s) Recusar-se a ser submetido(a) ao detector de metal;
 - t) Utilizar durante a aplicação das provas, caneta em material não transparente, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, brincos, colares, anéis, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos, borrachas. Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros acessórios que possibilitem eventual consulta;
 - u) For surpreendido(a) durante a aplicação da prova comunicando-se com outro(a) candidato(a), concedendo, recepcionando ou intermediando auxílio para a execução da prova;
 - v) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - w) Ingressar no local de prova, bem como na sala de aplicação de prova, com qualquer tipo de bebida(s) alcoólica(s), independentemente do teor alcoólico, ainda que em embalagem que a descaracterize, consumindo ou não seu conteúdo. Aplicar-se-á, também ao(à) candidato(a) que fumar no local de aplicação de prova;
 - x) Rezar ou realizar culto religioso de forma a atrapalhar o desempenho dos(as) demais candidatos(as).
- 17.6.** O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das provas para justificar sua ausência.



17.7. Caso o(a) candidato(a) não consiga obter seu cartão de identificação, documento essencial para o ingresso no(s) local(ais) de prova, deverá entrar em contato com o ICECE, até o 2º (segundo) dia que anteceder a aplicação das provas.

17.8. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

17.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição e emissão do seu Cartão de Identificação.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Público, no que concerne à aplicação e julgamento do presente certame.

10 de outubro de 2023



Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte



ANEXO I

CRONOGRAMA PROVÁVEL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*

FASE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/10/2023	Site www.icece.org.br
Período de Inscrição	12/10/2023 a 26/10/2023	
Solicitação de isenção de taxa	12/10/2023 a 15/10/2023	
Divulgação da análise dos pedidos de isenção	18/10/2023	
Recurso contra o indeferimento de isenção	19/10/2023 e 20/10/2023	
Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento de pedido de isenção	25/10/2023	
Divulgação de lista preliminar dos inscritos no processo	31/10/2023	
Período de recurso contra: - Ausência ou equívocos de nomes na lista de inscritos; - Indeferimento da solicitação de atendimento especial; - Indeferimento sobre a inscrição como pessoa com deficiência.	01/11/2023 a 03/11/2023	
Republicação da listagem de inscritos com julgamento dos recursos	07/11/2023	
Disponibilização dos Cartões de Identificação	09/11/2023	
Aplicação da Prova Objetiva	12/11/2023	Escolas sediadas no Município de Horizonte – CE, em horário fixado no Cartão de Identificação
Divulgação do gabarito das questões e espelho da prova objetiva. Após as 22h do horário local	12/11/2023	Site www.icece.org.br
Recurso sobre as questões da prova e do gabarito preliminar	13/11/2023 e 14/11/2023	
Resultado do julgamento dos recursos de questões da prova e gabarito	17/11/2023	



Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	21/11/2023	Site www.icece.org.br
Recurso sobre o resultado preliminar da prova objetiva	22/11/2023 e 23/11/2023	
Resultado da análise dos recursos sobre o resultado preliminar	28/11/2023	
Recebimento dos Títulos via sistema	29/11/2023 a 01/12/2023	
Resultado Preliminar da análise da Prova de Títulos	11/12/2023	
Recurso sobre resultado da Prova de Títulos	12/12/2023 e 13/12/2023	
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	20/12/2023	
Resultado Final do Processo Seletivo Público		
Resultado final do Processo Seletivo		

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Horizonte e do Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - ICECE. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.





ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MICROÁREA GEOGRÁFICA E UNIDADE DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CÓDIGO DA MICROÁREAS DAS VAGAS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA*
Aningas	03	01	01
	12	01	01
	13	01	01
Buenos Aires I	10	01	01
Buenos Aires II	10	01	01
	20	-	01
Catolé	04	01	01
	06	01	01
	08 (Croatá)	01	01
Cajueiro da Malhada	48	01	-
Coqueiros	06	01	01
Diadema I	13	01	01
Diadema II	32	01	01
	05	-	01
Dourado	12	01	01
Lagoinha	02	-	01
Mal Cozinhado	70	01	01
Mangueiral	56	01	01
	29	01	01
Planalto da Galileia	06	01	01
	02	01	01
Planalto Horizonte	74	01	01
	60	01	01
Planalto Horizonte II	43	01	01
Queimadas	10	01	01
	34	01	01



Rafael Santos	45	01	01
	01	01	01
Tanques	15	01	01
Vila Nascimento	41	01	01
	07	01	01
Total	-	28	30

27



ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE MICROÁREAS POR RUAS

TERRITÓRIO	MICROÁREA	RUAS
ANINGAS	03	Estrada Matilde Bezerra Pinto - Quarteirão 01 e 02 (Mangabeira); Estrada Povoado Mundo Novo - Quarteirão 01, 02 e 03 (Mundo Novo); Estrada Povoado Preaoca - Quarteirão 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (Mangabeira).
	12	Conjunto habitacional: Rua A: Nº 8 a Nº 79; Rua B: Nº 11 a Nº 90; Rua C: Nº 12 a Nº 76; Rua D: Nº 1 a Nº 93. Rua Raimundo Pereira Lima: Nº 11 a Nº 93; 1ª Travessa Raimundo Pereira Lima: Nº 2, S/N e Nº 18 a Nº 320; 2ª Travessa Raimundo Pereira Lima: Nº 17 a Nº 27; Rua Ezequiel Pinheiro: Nº 2 a Nº 10; Rua Creusa Bento da Silva: Nº 1030 a Nº 1360; Rua Francisca Moreira Cabral: Nº 56 a Nº 400; Rua Manoel Belarmino Rodrigues: Nº 252 a Nº 526.
	13	1º Beco Antônio Neto da Silva; Canavieira dos Muniz; 2º Beco Antônio Neto da Silva - Quarteirão 05; 3º Beco Antônio Neto da Silva; Beco Francisca Quirino - Quarteirão 07; Beco Portaria da Lavanderia: Nº 25; Beco Pv Canaviera dos Muniz - Quarteirão 04, 05, 06, 08, 09; Estrada Antônio Neto da Silva, Canavieira dos Muniz - Quarteirão 01, 04 e 05; Estrada Canavieira dos Muniz / Portaria Lavanderia Joati, Quarteirão 05 e 07; Estrada Canavieira dos Muniz / Distrito Aningas e Parque de Vaquejada Três Irmãos; Estrada Francisca Quirino - Beco 03; Estrada Manuel Vicente Neto - Quarteirão 07, Naturagua;



		Rua Granvile Alves de Freitas - Distrito Aningas e Canaveira dos Muniz.
BUENOS AIRES I	10	<p>Rua Agostinho da Silva: Nº 33 a Nº 770;</p> <p>Rua Elias Bento: Nº 446 a Nº 124;</p> <p>Rua Francisco Leandro de Lima: Nº 24 a Nº 232;</p> <p>Rua Luiz da Mata: Nº 15 a Nº 35;</p> <p>Rua Maria do Rosario: Nº 21 a Nº 650;</p> <p>Rua Maria dos Anjos: Nº 48 a Nº 650;</p> <p>Rua Ciro Bilhar: Nº 1394 a Nº 1430;</p> <p>Rua Petronilha Maria de Lima: Nº 308 a Nº 504;</p> <p>Rua Charles Rocha da Silva (Gameleira): Nº 35 a Nº 218;</p> <p>Rua Francisco Geraldo dos Reis (Gameleira): Nº 33 a Nº 218;</p> <p>Rua Francisco Wagner de Souza Brito (Gameleira): Nº 160 a Nº 169;</p> <p>Rua Francisco Xavier de Freitas (Gameleira): Nº 08 a Nº 339;</p> <p>Rua Geronimo Batista (Gameleira): Nº 16 a Nº 84A;</p> <p>Rua Jose Maria de Almeida (Gameleira): Nº 37A a Nº 51;</p> <p>Rua José Rafael Santos (Gameleira): Nº 51 a Nº 115;</p> <p>Rua Maria de Nazaré de Vieira (Gameleira): Nº 36 a Nº 155;</p> <p>Rua Ana Nogueira Lopes (Gameleira): Nº 430 a Nº 494B;</p> <p>Rua Maria de Fátima, Nº 38 a Nº 51;</p> <p>Rua Francisco Sales do Carmo Nº 13 a 232.</p>
BUENOS AIRES II	10	<p>Rua Alice Ferreira, Nº 20 a 26;</p> <p>Rua Fernando Saraiva Leão Nº 192 a Nº 264;</p> <p>Rua Francisco Sales do Carmo, Nº 28 a Nº 185;</p> <p>Rua Joaquim Domingos Neto, Nº 868;</p> <p>Rua Jose Tereza, Nº 10 a Nº 186;</p> <p>Rua Juvenal de Castro, Nº 44 a 871 (Próximo a Granja Haisa);</p> <p>Rua Luiz Antônio Rodrigues, Nº 09 a Nº 232;</p> <p>Rua Maria das Dores, Nº 12 a Nº 128;</p> <p>Rua Maria Jose Batista, Nº 17 a Nº 228;</p> <p>Rua Osmar Sales, Nº 216;</p>



		Rua Raimundo Florencio Batista, Nº 05 a Nº 230; Rua Raimundo Nogueira Lopes, Nº 755 a Nº 777; Rua São Raimundo, Nº 576 a Nº 716; Rua Sebastiao Sales do Carmo, Nº 107 a Nº 479.
	20	Rua Mariinha Amora; Rua Francisca Lucia da Silva; Rua Sebastião Sales; Rua Fernando Saraiva Leão; Rua Manoel Luiz (Rua após a UBS e próximo ao cemitério);
CATOLÉ	04	Avenida Eduardo Severo da Silva: Nº 562 - Catolé; Avenida Jorge Eusébio da Silva: Nº 636; Beco Manoel Damasceno da Silva: Nº 210 a Nº 620; Rua Eduardo Severo da Silva: Nº 80 a Nº 119; Rua Joao Antônio da Silva: Nº 37b; Rua Joao de Sousa Falcão: Nº 89 a Nº 336; Rua Joao Eusébio da Silva: Nº 68 a Nº 250; Nº 936; Rua Joao Pereira da Silva: Nº 123; Rua Joao Sena da Silva: Nº 151 a Nº 242; Rua Joao Severo da Silva: Nº 68 a Nº 633; Rua Jorge Eusebio da Silva: Nº 91 a Nº 747; Rua Manoel Damasceno da Silva: Nº 29 a Nº 610; Rua Manoel Nunes da Silva: Nº 16 a Nº 89.
	06	Avenida Costa Lima: Nº 520 a Nº 729 - Catu; Avenida General Dutra: Nº 35 a Nº 581 - Catu; Avenida Presidente Castelo Branco: Nº 1693 a Nº 1735 - Catu; Rua Celso Assunção: Nº 214 - Catu; Rua Francisco Firmino: Nº 08 a Nº 85 - Catu; Rua Francisco Pereira: Nº 63 a Nº 119 - Catu; Rua Joao Antônio: Nº 13 a Nº 152 - Catu; Rua Joao Mariano: Nº 53 a Nº 1315 - Catu; Rua Joaquim Antônio: Nº 13 a Nº 180 - Catu; Rua Manoel Antônio: Nº 54 a Nº 1305 - Catu;



		<p>Rua Manoel Severo: Nº 132 a Nº 416 - Catu;</p> <p>Rua Maria Izabel: Nº 67 a Nº 410 - Catu;</p> <p>Rua Neuma Cristina Saraiva: Nº 287 - Catu;</p> <p>Rua Simeão Correia Lima: Nº 267 a Nº 287 – Catu.</p>
	08	<p>Rua Francisco Antônio Santiago (lado direito) – CROATA II;</p> <p>1ª Travessa Francisco Antônio Santiago – CROATA II;</p> <p>2ª Travessa Francisco Antônio Santiago – CROATA II;</p> <p>Rua Luiz Domingo de Sousa – CROATA II;</p> <p>1º Travessa Luiz Domingo de Sousa – CROATA II;</p> <p>Rua Joao da Rocha Sobrinho (desvio à esquerda) – CROATA II.</p>
CAJUEIRO DA MALHADA	48	<p>Rua Ana Margarida da Silva: Nº 56 a Nº 67;</p> <p>Rua Antônio Evaristo Barbosa: Nº 9 a Nº 235;</p> <p>Rua Francisco Gildo Fontenele da Silva: Nº 58 a Nº 64;</p> <p>Rua Izau Viera: Nº 59 a Nº 289G;</p> <p>Rua João Sampaio: Nº 404 a Nº 1090;</p> <p>Rua José Alberto da Silva: S/N, Nº 39 a Nº 300C;</p> <p>Rua Leonilia Gomes de Freitas: Nº 226 a Nº 299;</p> <p>Rua Manoel Feliciano da Silva: Nº 35 a Nº 474;</p> <p>Rua Maria Augustina da Silva: Nº 45;</p> <p>Rua Maria Bento da Silva: Nº 35 a Nº 474;</p> <p>Rua Maria Luciana da Silva: Nº 129A a Nº 900;</p> <p>Rua Paulo Ramos: Nº 23 a Nº 187;</p> <p>Rua Romão Ramalho: Nº 60 a Nº 1016.</p>
COQUEIROS	06	<p>Rua L: Nº 05 a Nº 89B;</p> <p>Rua J: Nº 135A a Nº 140B;</p> <p>Rua Áustria: Nº 19A a Nº 150B;</p> <p>Rua Holanda: Nº 31A a Nº 135 B;</p> <p>Rua Noruega: Nº 31A a Nº 202;</p> <p>Rua Dinamarca: Nº 31A a Nº 200;</p> <p>Rua Suécia: Nº 10A a Nº 35B;</p> <p>Rua Suíça: Nº 11 a Nº 38B;</p>



		<p>Rua Travessa Salvina: N° 13 a N° 44A;</p> <p>Rua Mariano Ferreira de Almeida: N° 1471 a N° 1491;</p> <p>Rua Pedro Felicio: N° 5643 a N° 5667;</p> <p>Rua Adalgiso Martins: N° 257A a N° 269B.</p>
DIADEMA	13	<p>Avenida Jose Euclides Ferreira Gomes: N° 729 a N° 821 (Quarteirão 107 e 108) – Centro;</p> <p>Avenida Orisvaldo Salviano: N° 101 a N° 408 (Quarteirão 01 ao 135) – Centro/Mangueiral;</p> <p>Avenida Presidente Castelo Branco: N° 3367 a N° 3901 (Quarteirão 107 ao 135) – Centro;</p> <p>Rua Cesar Alves de Almeida: N° 09 a N° 57, (Quarteirão 107); - Centro;</p> <p>Rua Maria Alves da Silva: N° 99 a N° 139, (Quarteirão 106); - Centro;</p> <p>Rua Mavel, N° 881 a N° 991, (Quarteirão 01 e 02) - Mangueiral;</p> <p>Rua Rafael Santos, N° 47 a N° 431, (Quarteirão 01, 02, 108, 110, 109) – Centro/Mangueiral;</p> <p>Rua Salomao Alves de Almeida: N° 162 (Quarteirão 107), Apartamentos 03 a 09;</p> <p>Rua Valdevino Maciel de Oliveira: N° 17 a N° 107, (Quarteirão 106, 109, 110 e 135) – Centro;</p> <p>Rua Venancio Raimundo de Sousa: N° 38 a N° 279, (Quarteirão 106 e 107), Apartamentos – Centro;</p> <p>Rua Vital Pereira da Silva: N° 54 a N° 301, (Quarteirão 107 e 108) – Centro.</p>
DIADEMA II	32	<p>Rua Neusa Sena;</p> <p>Rua Joao Domingos;</p> <p>Rua Joao Ferreira;</p> <p>Av. Leandro Bezerra.</p>
	05	<p>Rua José Alcir: (Quarteirão 27) N° 118 a N° 160 / (Quarteirão 48) N° 160 a N° 443 / (Quarteirão 29) N° 250 a N° 438;</p> <p>Rua Bernardo Barnabé Brito: (Quarteirão 27) N° 123 a N° 166; (Quarteirão 24) N° 76 a N° 174);</p> <p>Rua Maria De Fatima: (Quarteirão 24) N° 76 a N° 202;</p> <p>Rua Olho D'Água: (Quarteirão 24) N° 142 a N° 165 / (Quarteirão 28) N° 209 a N° 293;</p>



		<p>Rua José Marinho Paraibano: (Quarteirão 30) Nº 66 e Nº 76 / (Quarteirão 48) Nº 208 a Nº 212 / (Quarteirão 29) Nº 142 a Nº 168);</p> <p>Rua Francisco Onofre: (Quarteirão 29) Nº 9; (Quarteirão 30) Nº 10 a Nº 230;</p> <p>Rua Américo Evaristo: (Quarteirão 48) Nº 250 a Nº 464;</p> <p>Rua Amanda Ferreira: (Quarteirão 30) Nº 5 a Nº 213;</p> <p>Rua Gilberto Gomes: (Quarteirão 30) Nº 237 a Nº 241 / (Quarteirão 48) Nº 545.</p>
DOURADO	12	<p>Rua França;</p> <p>Rua Italia;</p> <p>Rua Alemanha;</p> <p>Rua Lidia Cavalcante;</p> <p>Rua dos Passaros;</p> <p>Rua Juarez Tavora - Vertente;</p> <p>Rua Projetada;</p> <p>Rua N;</p> <p>Rua O;</p> <p>Rua Ines Rodrigues;</p> <p>Rua Adalgiso Rodrigues;</p> <p>Rua Juacir Rodrigues.</p>
LAGOINHA	02	<p>Rua Imaculada Conceição;</p> <p>Rua Raimundo Lourenço;</p> <p>Rua Juraci Matos;</p> <p>Rua Luiz Domingos de Sousa (Pedreiras).</p>
MAL-COZINHADO	70	<p>Avenida 25 de dezembro;</p> <p>Rua Valdenir Nunes;</p> <p>Rua 1 de janeiro;</p> <p>Rua 12 de outubro;</p> <p>Rua Alais Jardim;</p> <p>Rua Alexandre Nunes Ferreira;</p> <p>Rua Raimundo Domingos;</p> <p>Rua Luiz Emanuel;</p>



		<p>Rua Romulo Posa;</p> <p>Rua Justina Alves;</p> <p>Rua Joao Domingos;</p> <p>Rua Manoel de Castro;</p> <p>Loteamento Terras.</p>
MANGUEIRAL	56	<p>Rua Manoel Luiz (Centro): Nº 112 a Nº 306;</p> <p>Av. Presidente Castelo Branco: Nº 3991 a Nº 3977B;</p> <p>Rua Joao Batista de Sousa (Condomínio): Nº 96 a Nº 138D / Condomínio 165: Nº 101A a Nº 409 (Parte);</p> <p>Rua Maria Alves da Silva: Nº 228 a Nº 350;</p> <p>Av. José Euclides (Mangueiral): Nº 541 a Nº 663;</p> <p>Travessa Maria de Lourdes: Nº 4 a Nº 62;</p> <p>Rua Maria de Lourdes: Nº 234 a Nº 464;</p> <p>Rua Joao Batista de Sousa: Nº 352 a Nº 420;</p> <p>Rua Mavel: Nº 330 a Nº 539;</p> <p>Rua Manoel Castro e Silva: Nº 189 a Nº 393.</p>
	29	<p>1ª Travessa Manoel Luiz: Nº 45, Mangueiral;</p> <p>Avenida Jose Euclides Ferreira Gomes Junior: Nº 641 A Nº 681, (Quarteirão 104) – Centro;</p> <p>Avenida Manoel Luiz: Nº 101 a Nº 959 – Mangueiral;</p> <p>Rua Antônio Cesario: Nº 97 a Nº 119a; (Quarteirão 32 a 36) – Mangueiral</p> <p>Rua Joao Batista de Sousa: Nº 520 (Quarteirão 32) – Mangueiral;</p> <p>Rua Maria Alves da Silva: Nº 321 a Nº 363 – Mangueiral;</p> <p>Rua Maria de Lourdes da Silva: Nº 529 a Nº 847 – Mangueiral;</p> <p>Rua Mavel: Nº 586 a Nº 594; (Quarteirão 33) – Mangueiral;</p> <p>Rua Venâncio Raimundo de Sousa: Nº 584 a Nº 850; (Quarteirão 36) – Mangueiral;</p> <p>Rua Vereador Francisco de Assis: Nº 71 a Nº 349 – Mangueiral.</p>
PLANALTO DA GALILEIA	06	<p>Rua José Porfírio: Nº 19 a Nº 213;</p> <p>Rua José Bernardo: Nº 43 a Nº 350;</p> <p>Rua Raimundo Chico: Nº 2, S/N, Nº 74 a Nº 213;</p> <p>Rua Antônio Salvador: Nº 2, S/N, Nº 461 a Nº 1427;</p>



		<p>Rua Madalena Reis: Nº 3, S/N, Nº 43 a Nº 198;</p> <p>Rua São Francisco: Nº 2, S/N, Nº 83 a Nº 215;</p> <p>Rua Adalton Farias: Nº 2, S/N, Nº 33 a Nº 659;</p> <p>Rua Jose Nascelio: Nº 1, S/N, Nº 40A a Nº 2656;</p> <p>Rua Juvenal Semeão: Nº 15 a Nº 380.</p>
	02	<p>1ª Rua Elias Bento: Nº 2220A a Nº 3113 – Galileia;</p> <p>1ª Rua Raimundo Gonzaga: Nº 320 – Galileia;</p> <p>1ª Travessa Maria Mendes: Nº 43 a Nº 61a – Galileia;</p> <p>Beco Estrada do Jordao: Nº 07 a Nº 290 – Galileia;</p> <p>Rua Antônio Salvador: Nº 01A a Nº 626 – Galileia;</p> <p>Rua Elias Bento: Nº 05 a Nº 3113 – Jordão;</p> <p>Rua Jose Bernardo: Nº 01 a Nº 07 – Galileia;</p> <p>Rua Jose Nacelio de Sousa: Nº 1334 a Nº 1425 / Loteamento – Galileia;</p> <p>Rua Jose Porfirio: Nº 57 a Nº 230, – Galileia;</p> <p>Rua Judite Eduardo Pereira: Nº 63 a Nº 263 – Galileia;</p> <p>Rua Manuel de Freitas: Nº 14 a Nº 163 – Jordão;</p> <p>Rua Maria Mendes: Nº 21 – Jordão;</p> <p>Rua Maria Mendes: Nº 21 – Jordão;</p> <p>Rua Raimunda Conceição: Nº 337A a Nº 377 – Galileia;</p> <p>Rua Raimundo Gonzaga: Nº 25 a Nº 300 – Galileia;</p> <p>Rua Travessa Maria Mendes: Nº 260 a Nº 6061 – Jordão.</p>
PLANALTO HORIZONTE	74	<p>Rua Francisco Rodrigues: Nº 13 a Nº 62;</p> <p>Rua Francisco Bento da Silva: Nº 25 a Nº 175;</p> <p>Rua Francisco Antônio Filho: Nº 17 a Nº 181;</p> <p>Rua Francisco Carlos Marques: Nº 18 a Nº 186;</p> <p>Rua José Evani Nunes: Nº 21 a Nº 59;</p> <p>Avenida Lia de Oliveira Correia: Nº 104 a Nº 418;</p> <p>Rua Raimundinha Fontineli Arruda: Nº 117 a Nº 385;</p> <p>Rua Regina de Oliveira: Nº 12 a Nº 190;</p> <p>Rua Luiz Inácio de Sousa: Nº 511 a Nº 691;</p> <p>Rua Bize: Nº 23 a Nº 99.</p>



	60	Rua Baturité; Rua Manuel Nunes; Rua Luiza Maria; Rua Girlene Nogueira Lopes; Avenida Francisco Tavares; Avenida Presidente Castelo Branco.
PLANALTO HORIZONTE II	43	Avenida Lia de Oliveira: Nº 983 – Planalto Horizonte; Rua Andre Curcino: Nº 14 a Nº 1401 – Planalto Horizonte; Rua Francisco Nacilio: Nº 24 a Nº 159 – Planalto Horizonte; Rua Lia de Oliveira: Nº 995 a Nº 1003 – Planalto Horizonte; Rua Luiz Inácio de Sousa: Nº 1403 – Planalto Horizonte; Rua Maria Alves Melo: Nº 10 a Nº 152 – Planalto Horizonte; Rua São Joaquim: Nº 10 a Nº 179 – Planalto Horizonte; Rua Valdenice Cristino: Nº 332 a Nº 580 – Planalto Horizonte; Rua Zé Davi: Nº 13 a Nº 181 – Planalto Horizonte.
QUEIMADAS	10	Rua Aldecir Ramalho: Nº 2 a Nº 627 – Alto da Boa Vista/ Queimadas; Rua Cicero Ramalho: Nº 173 a Nº 273 – Alto da Boa Vista/ Queimadas; Rua Fernando Augusto Nogueira: Nº 324 – Alto da Boa Vista/ Queimadas; Rua Firmino Alves: Nº 02 a Nº 712 – Alto da Boa Vista / Queimadas; Rua Gesaias Tavares: Nº 381 a Nº 850 – Alto da Boa Vista / Queimadas; Rua Jose Neres: Nº 2326 a Nº 2950 – Alto da Boa Vista / Queimadas; Rua Juliao Quirino: Nº 616 a Nº 659 – Alto da Boa Vista / Queimadas; Rua Luis Gonçalves: Nº 02 a Nº 09 – Alto da Boa Vista / Queimadas; Rua Luiz Alexandre: Nº 189 a Nº 775 – Alto da Boa Vista / Queimadas; Rua Manuel Manduca: Nº 437 a Nº 697 – Alto da Boa Vista / Queimadas;



RAFAEL SANTOS		<p>Rua Pirangi: Nº 27 a Nº 71 – Alto da Boa Vista / Queimadas;</p> <p>Rua Raimundo Miguel: Nº 02 a Nº 880 – Alto da Boa Vista / Queimadas;</p> <p>Rua Raimundo Pinto: Nº 366 a Nº 782 – Alto da Boa Vista / Queimadas;</p>
	34	<p>Rua Manoel Feliciano da Silva;</p> <p>Rua Raimundo Nogueira;</p> <p>Rua Luiz Nogueira Lopes;</p> <p>Rua Imperador dom Pedro;</p> <p>Rua Imperatriz Tereza Cristina;</p> <p>Rua Princesa Isabel;</p> <p>Rua Francisco Ribeiro (Condomínio);</p> <p>Rua Barão de Ladari;</p> <p>Travessa Barão de Ladari;</p> <p>Rua do Canal (Nome ainda não definido).</p>
	45	<p>Rua Alzira Madalena de Sousa;</p> <p>Rua Amazonas;</p> <p>Rua Ana Kacia de Queiroz;</p> <p>Rua Ciro Bilhar;</p> <p>Rua José Tomás Filho;</p> <p>Rua Leonardo Nogueira;</p> <p>Rua Lourival de Souza;</p> <p>Travessa Luiz Raimundo de Sousa;</p> <p>Rua Manoel Luiz;</p> <p>Avenida Presidente Castelo Branco;</p> <p>Rua Professora Maria Regiane;</p> <p>Avenida Rafael Santos;</p> <p>Rua Sargento Cândido Machado.</p>
	01	<p>Rua Alzira Madalena;</p> <p>Rua Amazonas;</p> <p>Avenida das Palmeiras;</p> <p>Rua Cabo Eduardo;</p>



		<p>Travessa Cabo Eduardo;</p> <p>Rua Ciro Bilhar;</p> <p>Rua Francisco da Costa Filho;</p> <p>Rua Francisco Raimundo da Costa;</p> <p>Rua Luiz Caetano de Sousa;</p> <p>Rua Manoel Luiz;</p> <p>Avenida Presidente Castelo Branco.</p>
TANQUES	15	<p>Rua Cabo Eduardo: P01 a P66 – Tanques / Preaoca;</p> <p>Rua Celso Assunção: Nº 6534 a Nº 13954 – Tanques / Preaoca;</p> <p>Rua Mato Seco: P55 – Tanques / Preaoca;</p> <p>Rua Vila Aprazível: Nº 24 a Nº 793 – Tanques / Preaoca.</p>
VILA NASCIMENTO	41	<p>Rua Altina Maria de Jesus: Nº 13 a Nº 145;</p> <p>Rua Amazonas: Nº 42 a Nº 48;</p> <p>Rua Antônia Ferreira de Lima: Nº 51 a Nº 61;</p> <p>Rua Celso Marcos da Silva: Nº 38 a Nº 5448;</p> <p>Rua Ciro Bilhar: Nº 409 a Nº 669;</p> <p>Rua Francisco Pedro de Sousa: Nº 32 a Nº 123;</p> <p>Rua Joaquim Domingos Neto: Nº 23 a Nº 393;</p> <p>Rua Juvenal de Castro: Nº 6 a Nº 380;</p> <p>Rua Maria Conrado de Lima: Nº 21 a Nº 152;</p> <p>Avenida Presidente Castelo Branco: Nº 4298;</p> <p>Rua Raimundo Nogueira Lopes: Nº 60 a Nº 370.</p>
	07	<p>Rua Presidente Castelo Branco;</p> <p>Rua Ana Nogueira Lopes;</p> <p>Rua Maria Nogueira Lopes;</p> <p>Rua Francisco Xavier de Freitas;</p> <p>Rua Ciro Bilhar;</p> <p>Rua Francisco Pereira de Azevedo;</p> <p>Rua Maria Moreira de Lima;</p> <p>Rua Francisco Helio.</p>





ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E APTIDÃO FÍSICA NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS
<p>O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:</p> <p>I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;</p> <p>II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;</p> <p>III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;</p> <p>IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.</p>
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACS
<p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:</p> <p>I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;</p> <p>II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;</p> <p>III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;</p> <p>IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:</p> <p>a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;</p> <p>b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;</p> <p>c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;</p> <p>d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);</p> <p>e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;</p> <p>f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;</p> <p>h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;</p> <p>i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:</p> <p>a) de situações de risco à família;</p> <p>b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;</p> <p>c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;</p> <p>VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).</p> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:</p>



- I - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V - A verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
 - I - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - II - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - III - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.' (NR)"

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACE

- I - Desenvolver atividades educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - Executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- III - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde, comunicado o fato a autoridade sanitária responsável;
- IV - Divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- V - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doença;
- VII - Executar ações de prevenção e controle de doença utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - Registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
- X - Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;



- VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.' (NR)

APTIDÃO FÍSICA NECESSÁRIA PARA O CARGO

Para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias o candidato (a) deverá ser capaz de:

- a) Conduzir a tiracolo material de trabalho, com peso variável, conforme a necessidade;
- b) Ter disponibilidade para a prática de 08 horas diárias de trabalho;
- c) Realizar deslocamentos constantes de uma casa à outra e entre localidades;
- d) Apresentar-se com cortesia durante a realização do trabalho.





ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Gêneros textuais. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílabas (Separação e Classificação). Encontros Vocálicos e Consonantais. Classes Gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Crase, Conjunção, Interjeição. Formação das Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Tipos de Sujeito, Predicado, Objeto Direto e Indireto. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores e disco de armazenamento). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização do sistema operacional (Ambiente Windows) – Pastas: conceito de pastas, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Ambiente Microsoft Office – Editor de Textos (Word): estrutura básica dos documentos, copiar, colar, recortar, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, caixas de texto – Planilhas Eletrônicas (Excel): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom e Skype. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Segurança da Informação: Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cartão Nacional de Saúde; Noções de ética e cidadania; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas entre estes, hipertensão e diabetes; Saúde da criança, adolescente; Noções de vigilância em saúde Sistema de informação da atenção básica – E-SUS; Conceito da estratégia saúde da família; Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Participação Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; Aleitamento materno, saúde mental, violência intrafamiliar; Dengue; Controle do Tabagismo; Cartão Nacional do SUS; Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Bolsa Família; Tuberculose; Hanseníase; Programa Saúde na Escola. Considerações Gerais sobre a Pandemia Covid-19.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO: Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Horizonte (Origem do Município; História Política; Divisão Político-Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio.); Aspectos Geográficos: clima, vegetação, relevo, hidrografia, divisão política, limites e fronteiras, solo, e demais aspectos geográficos. Logradouros Públicos do Município. Índices oficiais do Município de Horizonte.





AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Gêneros textuais. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílabas (Separação e Classificação). Encontros Vocálicos e Consonantais. Classes Gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Crase, Conjunção, Interjeição. Formação das Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Tipos de Sujeito, Predicado, Objeto Direto e Indireto. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memórias, processadores e disco de armazenamento). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização do sistema operacional (Ambiente Windows) – Pastas: conceito de pastas, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Ambiente Microsoft Office – Editor de Textos (Word): estrutura básica dos documentos, copiar, colar, recortar, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, caixas de texto – Planilhas Eletrônicas (Excel): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom e Skype. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Segurança da Informação: Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direitos e deveres dos usuários da saúde; Medidas de proteção à saúde dos agentes de combate as endemias; Programa nacional de controle da dengue; Vigilância em saúde na atenção básica: o processo de trabalho da atenção básica e da vigilância em saúde – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Arboviroses, Esquistossomose, Malária – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Doença de chagas, febre amarela, Leishmaniose tegumentar americana, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Raiva – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Acidentes com animais peçonhentos; Política nacional de educação permanente em saúde; e Doenças e agravos de notificação compulsória no território nacional. Atribuições do ACE no SUS. Considerações Gerais sobre a Pandemia Covid-19.

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO: Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Horizonte (Origem do Município; História Política; Divisão Político-Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio.); Aspectos Geográficos: clima, vegetação, relevo, hidrografia, divisão política, limites e fronteiras, solo, e demais aspectos geográficos. Logradouros Públicos do Município. Índices oficiais do Município de Horizonte.

